



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

**Data da reunião:** 14/06/2023

**Presidente:** Senadora Soraya Thronicke

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<b>PL 2100/2019</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre a permissão de uso de terrenos da União para a implantação de hortas comunitárias. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senadora Eliziane Gama	Pela aprovação do Projeto.	O PL altera o art. 22 da Lei 9.636/1998, para acrescentar a prática de agricultura orgânica em hortas comunitárias e de produção de mudas destinadas ao paisagismo de áreas urbanas entre as hipóteses de permissão de uso de áreas de domínio da União previstas naquele dispositivo. - A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica.
2	<b>PL 3591/2019</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para reduzir a alíquota da Compensação Financeira pela Exploração Mineral incidente sobre o calcário para uso agrícola. <b>Autoria:</b> Senador Luis Carlos Heinze <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Chico Rodrigues	Pela aprovação do Projeto.	O PL pretende alterar o Anexo da Lei 8.001/1990, incluído pela Lei 13.540/2017, para reduzir a alíquota da Compensação Financeira pela Exploração Mineral incidente sobre o calcário para uso agrícola de 1,0% para 0,2%. - A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente para prosseguimento da tramitação. - Votação simbólica.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<b>PL 2458/2022</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, para estimular a geração a partir da fonte solar fotovoltaica em unidades consumidoras com titulares inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou reconhecidos como agricultores familiares. <b>Autoria:</b> Senador Alessandro Vieira <u><a href="#">[tramitação]</a></u> <b>Não Terminativo</b>	Senador Flávio Arns	Pela aprovação do Projeto e das 2 (duas) Emendas que apresenta.	<p>O PL garante ao agricultor familiar e ao titular inscrito no CadÚnico e que utilize a fonte de geração fotovoltaica, até 2045, o benefício de não pagarem integralmente o custo pelo uso da rede de distribuição, independente da data em que ingressarem no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).</p> <p>O relator propõe emendas para fazer remissão expressa à Lei 11.326/2006, e permitir que todos os beneficiários desta Lei sejam incluídos na proposição em análise.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A matéria vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura para prosseguimento da tramitação em decisão terminativa.</li> <li>- Votação simbólica.</li> </ul>
4	<b>PL 1533/2023</b> <b>Ementa:</b> Altera o art. 98 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o uso das faixas de domínio ao longo das rodovias. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <u><a href="#">[tramitação]</a></u> <b>Não Terminativo</b>	Senador Wilder Moraes	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PL pretende alterar o art. 98 da Lei 8.171/1991 (Lei Agrícola), para expandir o uso de faixas de domínio ao longo das rodovias, autorizando, além do reflorestamento, que atualmente é permitido pela Lei, a implantação de lavouras de culturas anuais, com regras para essa concessão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A matéria vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura para prosseguimento da tramitação.</li> <li>- Votação simbólica.</li> </ul>
5	<b>PL 1103/2022</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para incluir assistência material e abertura de linha de crédito para o agricultor familiar, destinada à recuperação de solos e pastagens. <b>Autoria:</b> Senador Jader Barbalho <u><a href="#">[tramitação]</a></u> <b>Não Terminativo</b>	Senador Beto Faro	Pela aprovação do Projeto e da Emenda 1-T.	<p>O PL altera o art. 5º da Lei 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para incluir a assistência material entre as preocupações desta Política. Acrescenta dois parágrafos ao art. 5º para conceituar assistência material como o “apoio contínuo em doação financeira ou material, bem como o empréstimo de equipamentos e insumos”, e para determinar que “será aberta linha de crédito específica para a recuperação de solos e pastagens em propriedades familiares dentro da Política”.</p> <p>A emenda apresentada pretende incluir ainda os §§ 3º e 4º no art. 5º da Lei, para dispor sobre subvenção econômica por equalização de taxas, conforme a Lei 8.427/1992, e sobre concessão de taxa efetiva de juros reduzida para a contratação de crédito por mulher agricultora familiar.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Durante o prazo regimental, o Senador Mecias de Jesus apresentou a Emenda 1-T.</li> <li>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para prosseguimento da tramitação em decisão terminativa.</li> <li>- Votação simbólica.</li> </ul>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	<p><b>PL 1868/2022</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, para atualizar e aprimorar seus fundamentos e diretrizes, incluir como conteúdo mínimo dos Planos de Recursos Hídricos prioridade para outorga de direitos de uso de recursos hídricos, considerada a realidade de acesso à água por populações vulneráveis rurais e urbanas, garantir procedimento simplificado e políticas de subsídios para a outorga de uso de recursos hídricos a agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais e demais beneficiários previstos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e incluir critérios ambientais para a fixação de valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos.</p> <p><b>Autoria:</b> Comissão de Meio Ambiente (CMA)</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Jorge Seif	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PL pretende alterar os arts. 1º, 3º, 7º, 14 e 21 da Lei 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH), para: a) prever, entre seus fundamentos, que a gestão de recursos hídricos proporcionará segurança hídrica; b) incorporar, entre as diretrizes da Política, a articulação da gestão de recursos hídricos com as políticas de combate e erradicação da pobreza e de promoção da segurança alimentar e nutricional; c) incluir, no conteúdo mínimo dos Planos de Recursos Hídricos, prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos, considerada a realidade de acesso à água por populações vulneráveis rurais e urbanas; d) estabelecer que, na outorga pelo uso de recursos hídricos – pela autoridade competente do Poder Executivo Federal, dos estados ou do DF – serão garantidos procedimentos simplificados e serviços de assistência técnica a agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais e demais beneficiários previstos na Lei 11.326/ 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; e) acrescentar regra para determinar que, na fixação de valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos, devem ser observados modelos de produção rural que promovam a conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos, da biodiversidade ou que contribuam para a regulação do clima. Ainda, prevê em um parágrafo único que poderão ser adotadas políticas de subsídios na cobrança de uso de recursos hídricos para agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais e demais beneficiários previstos na Lei 11.326/2006.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para prosseguimento da tramitação.</p> <p>- Votação simbólica.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).